

EDITAL PARA CONCESSÃO PONTO DE TÁXI

Nº 001/2015

A Prefeita Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2.104/15, de 20 de maio de 2015**, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para concessão de licença para exploração de serviços de automóvel de aluguel TAXI – sob as condições previstas no Edital, que se rege pelas normas da lei supra, e no que couber pela Lei Federal das concessões Lei nº 8.987/95 e pela lei Federal das Licitações e contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas por meio de requerimento no período de **10 a 26 de Junho de 2015**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Ibarama, sito a Rua Júlio Bridi, 523, Ibarama-RS, com documentos adiante solicitados.

2. DO NÚMERO DE LICENÇAS

O presente procedimento destina-se a seguinte concessão:

- 01(uma) licença para automóvel de aluguel – Táxi – na localidade de Linha Lomba Alta - interior – Ibarama - RS;

- 01(uma) licença para automóvel de aluguel – Táxi – na localidade de Oratório São Roque – interior – Ibarama – RS;

- 01(uma) licença para automóvel de aluguel – Táxi – na Rua Marci Luiz Nardi – próximo a Prefeitura Municipal – Centro – Ibarama/RS.

- 01(uma) licença para automóvel de aluguel – Táxi – na Rua João Sebben – próximo ao Posto de Saúde Ibarama/RS.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem licença deverão apresentar juntamente com o requerimento mencionado no item I, a seguinte documentação:

3.1 Certificado de propriedade do veículo;

3.2 Certificado de vistoria do veículo por profissional habilitado e autorizado para tal;

3.3 Prova de residência, comprovando ter domicílio na localidade do Município a mais de 02 (dois) anos;

3.4 Atestados de bons antecedentes e folha corrida policial e judicial, expedidos há menos de 03(três) meses;

3.5 Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional;

3.6 Certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos.

4. DO JULGAMENTO

O julgamento final para avaliação será realizado no dia **29 de junho de 2015**, às 14 horas no centro Administrativo "Gervásio dal Ri", sito a Rua Júlio Bridi, 523, Ibarama-RS.

4.1 - Somente poderão se habilitar à concessão de novas licenças, nos termos desta Lei, as seguintes categorias de pretendentes:

a) o condutor autônomo, assim denominado o proprietário de um (01) só táxi, portador de habilitação de categoria profissional;

b) o motorista profissional, assim classificado o portador de habilitação de categoria profissional, desde que não seja proprietário de nenhum táxi nem seja sócio de empresa proprietária desse tipo de veículo, e deseje se constituir em condutor autônomo.

4.2 - Verificando-se número superior de requerimentos ao de vagas, os licenciamentos serão concedidos obedecendo, rigorosamente, a seguinte ordem de critérios de preferência.

a) ao pretendente que comprovar maior número de anos de efetivo exercício na profissão, como motorista de táxi no Município, devendo, em caso de igualdade, a preferência recair sobre o que sofreu ou causou o menor número de acidentes de trânsito;

b) ao pretendente que comprovar o maior número de anos de efetivo exercício da profissão, como motorista profissional no Município, devendo, em caso de igualdade, a preferência recair sobre o que sofreu ou causou o menor número de acidentes de trânsito;

c) aos pretendentes possuidores dos carros melhor conservados e, dentre estes, os de fabricação mais recente, e receberá a seguinte pontuação:

- 10 pontos veículos 0 Km ou do ano 2015;
- 08 pontos veículo ótimo estado;
- 06 pontos veículo em bom estado;
- 04 pontos para veículo em estado regular.

4.3 - Ao pretendente que comprovar estar domiciliado há mais tempo no Município;

4.4 - Os táxis beneficiados com novas licenças não poderão ter mais que cinco (05) anos de fabricação, e receberá a seguinte pontuação:

- 10 pontos – veículo fabricado em 2015;
- 08 pontos – veículos fabricados em 2014;
- 06 pontos – veículos fabricados em 2013;
- 04 pontos – veículos fabricados em 2012;
- 02 pontos – veículos fabricados em 2011;

5. DO INICIO DAS ATIVIDADES

Será concedida após Homologação da Senhora Prefeita Municipal a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo o proprietário do táxi beneficiado com a concessão, dentro de trinta (30) dias, no máximo, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A realização da vistoria a que alude o item 3.2, poderá ser feita nas oficinas mecânicas no município e assinada por profissional capacitado ou por profissional habilitado.

6.2 A exploração dos serviços de automóvel de aluguel – TAXI – regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal 2.104/2015 de 20 de maio de 2015, que constitui o Anexo I deste Edital.

6.3 A inscrição será formalizada através de requerimento.

6.4 Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.5 Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Ibarama, na Secretaria de Administração, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, Ibarama-RS.

Prefeitura Municipal de Ibarama, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI
PREFEITA MUNICIPAL